

Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

= LEI Nº 739/61 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber - que a Câmara Municipal decretou e - ele sanciona e promulga a seguinte - Lei .-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cooperar com o Hospital e Maternidade Samaritano, na instalação de enfermarias no Pavilhão Infantil do referido nosocomio, através de fornecimentos de móveis, roupas e outras.

Artigo 2º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) que serão distribuídos da seguinte forma:

a) Cr.\$ 50.000,00 a ser pago no corrente ano.

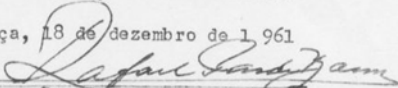
b) Cr.\$ 100.000,00 a ser pago em 1962.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - O crédito previsto no artigo 2º desta lei, tem vigência de 14 meses.

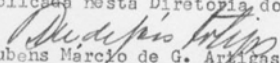
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 18 de dezembro de 1961


Dr. Rafael Paes de Barros

Prefeito Municipal .-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra .-


Rubens Marcio de G. Arligas

Diretor do Expediente .-